

Lei nº 1.894, de 17 de novembro de 2025

“Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, e da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	I
SECRETÁRIO ESCOLAR	X
INSPETOR DE ALUNOS	VI
MOTORISTA	VIII
CONTADOR I	NSI
ASSISTENTE SOCIAL	NSI
PSICÓLOGO	NSI
ENFERMEIRO DE FAMÍLIA	NSEF
CIRURGIÃO DENTISTA DE FAMÍLIA	NSEF
GERENTE GESTÃO ESTRATÉGICA	CC02
ASSESSOR EXECUTIVO	CC03
ASSESSOR JURÍDICO	CC04
ASSESSOR TÉCNICO	CC10
SUPERVISOR OPERACIONAL	CC12
SUPERVISOR DE NÚCLEO	CC13
ASSISTENTE EXECUTIVO	CC14
ASSISTENTE OPERACIONAL	CC14
ASSISTENTE DE NUCLEO	CC14

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 18 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal